

## **LEI MUNICIPAL N° 1.942/03 DE 15 DE AGOSTO DE 2003.**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de imóveis e da outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Constantina autorizado a alienação de 39 (trinta e nove) casas populares de 38 m<sup>2</sup>, 07 (sete) terrenos urbanos, localizados na Rua Dr. Jacó Algarve, no Bairro Santa Lúcia, cada um com área de 250 m<sup>2</sup> e 16 terrenos localizados na Rua Gabriel Paludo, no Bairro Santa Lúcia, sendo 15 terrenos com área de 240 m<sup>2</sup> e 01 terreno com área de 280 m<sup>2</sup>.

**Art. 2.º** - Os 39 (trinta e nove) imóveis destinam-se exclusivamente para a residência de famílias cadastradas e selecionadas conforme edital 005/2002.

**Art. 3.º** - O valor de alienação corresponderá a 40% (quarenta por cento) do investimento total necessário para a conclusão das obras, compreendendo os gastos com a construção da casa, a aquisição do terreno e a execução da rede de energia elétrica.

**Art. 4.º** - A amortização do valor será efetuada em até 120 (cento e vinte) prestações mensais consecutivas, com vencimento até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia do mês subsequente.

**Art. 5.º** - O valor das prestações fixadas no ato da assinatura do contrato sofrerão reajustes anuais, com base na variação do IGPM-FGV.

**Art. 6.º** - Somente será permitida a venda do imóvel adquirido na forma prevista nesta Lei para terceiros, após decorrido o prazo do financiamento com a devida comprovação de quitação das prestações.

**Art. 7.º** - A formalização da alienação se dará através da assinatura de contrato entre o Município de Constantina e o beneficiado, tendo como cláusulas as expressas no termo contratual em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

**Art. 8.º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;  
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 15 de agosto de 2003.

**Francisco Frizzo**  
Prefeito Municipal

**Cesar Santos Giacomini**  
Secretário Municipal da Administração

**MINUTA**  
**Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda(Adjudicação  
Compulsória)**

**VENDEDOR:** O **MUNICÍPIO DE CONSTANTINA**, pessoa jurídica de direito público, cadastrada no CNPJ sob n.º 87.708.889/0001 – 44, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. FRANCISCO FRIZZO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Angelo Tesser, 173, nesta cidade de Constantina – RS.

**COMPRADORA:** ..... , brasileiro(a), solteiro(a),....., portador do CIC n.º ....., CI n.º ....., expedida pela..... residente e domiciliado (a) nesta cidade de Constantina – RS.

**IMÓVEL OBJETO DA TRANSAÇÃO:**

Um terreno urbano, com a superfície de ..... m<sup>2</sup>, situado no....., nesta cidade de Constantina – RS, localizado na Rua ....., onde encontra-se edificada uma casa de alvenaria, de 38,00. m<sup>2</sup>, coberta de telhas de cimento amianto, aberturas de ferro e vidro, própria para residência, recebendo esta a número .....

**TRANSAÇÃO:**

O **VENDEDOR**, acima qualificado, como legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, vende, na melhor forma de direito, ao **COMPRADOR**, todo o bem (terreno e casa) nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I:**

Pagará o **COMPRADOR** o valor de **R\$ .....** (.....), em 120 (cento e vinte) prestações mensais consecutivas, com vencimento até o 10.<sup>º</sup> (décimo) dia do mês subsequente, sendo a primeira a partir do mês de setembro de 2003, com o valor da prestação inicial de **R\$ .....** (.....), corrigidos anualmente pelo IGPM.

**CLÁUSULA II:**

O **VENDEDOR** vende o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, impostos ou taxas vencidos até a entrega do imóvel, a partir daí, os vencimentos correrão por conta e responsabilidade do **COMPRADOR**.

**CLÁUSULA III:**

As escrituras serão outorgadas após decorrido o prazo de financiamento, ou seja, após 10 anos, diretamente ao **COMPRADOR**, desde que o financiamento esteja liquidado.

**CLÁUSULA IV:**

A posse de todo o imóvel é nesta oportunidade repassada ao comprador. Somente será permitida a venda do imóvel adquirido na forma prevista nesta Lei para terceiros, após decorrido o prazo do financiamento com a devida comprovação de quitação das prestações.

**CLÁUSULA V:**

Caso o **COMPRADOR** atrasar qualquer de suas obrigações, arcará com uma multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês na referida prestação. Caso o **COMPRADOR** der causa ao desfazimento do negócio por desrespeitar as normas que regem a presente alienação, arcará com uma multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso.

**CLÁUSULA VI:**

O uso do imóvel ora transacionado é exclusivamente para a residência da família beneficiada, não podendo ser utilizado para instalação de qualquer atividade comercial.

**CLÁUSULA VII:**

Em caso de justificada necessidade de mudança de residência do **COMPRADOR**, antes de concluir o prazo de amortização do financiamento, este entregará o imóvel ao

vendedor mediante ressarcimento dos valores pagos, sendo que as melhorias efetuadas na casa, serão avaliadas por comissão designada pelo Prefeito Municipal, com ressarcimento de até 60% (sessenta por cento) do investimento.

**CLÁUSULA VIII:**

O presente contrato é celebrado com base na Lei Municipal n.º ..... , bem como no edital n.º 02/2002.

**CLÁUSULA IX:**

É o presente compromisso de compra e venda firmado de forma irrevogável e irretratável, servindo para adjudicação compulsória.

E, assim, por estarem justos e contratados, passam a assinar o presente, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Constantina, para dirimir eventuais litígios oriundos dessa contratação, na presença de duas testemunhas que tudo assistiram.

Constantina – RS, .....de..... de 2003.

**FRANCISCO FRIZZO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....  
**COMPRADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_